



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
CONTRATO Nº 002/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268**, inscrita no CNPJ sob o número **22.215.223/0001-09**, estabelecida à Rua **Sidênia Spicker Marmet, S/N, Bairro Eldorado**, no Município de **Santa Cruz Do Xingu-MT**, representada neste ato pelo Senhor **Elismar Eufrásio de Souza**, portador do RG nº **4590184 PC/PA** e do CPF nº **692.191.922-68**, residente e domiciliado à **Avenida dos Imigrantes, S/N, Bairro Centro**, cidade de **Santa Cruz do Xingu-MT**, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 005/2015** com Sistema de Registro de Preços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório modalidade Pregão nº 005/2015 na forma Presencial, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa Contratada deverá prestar o serviço imediatamente quando solicitado.
- 3.2.** Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.
- 3.3.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº **005/2015** e seus anexos.
- 3.4.** A empresa Contratada deverá prestar o serviço de acordo com as necessidades de cada Secretaria deste Município, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.
- 3.5.** A execução do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



fornecimento.

3.5. Na solicitação dos serviços deverá conter sucintamente: **Número da Ata e/ou Pregão Presencial 005/2015; Quantidade dos Serviços a serem executados; Placa do Veículo e Secretaria pertencente; Data da execução e Valor.**

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: **ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268**
CNPJ: **22.215.223/0001-09**
Endereço: **Sidênia Spicker Marmet, S/N, Eldorado**
Telefones: **(66) 84107950**
Cooperativa Sicredi Agência: 0806 Conta Corrente: 68159-8
Representante Legal (RG, CPF): **Elismar Eufrásio de Souza, portador da cédula de identidade nº 4590184 PC/PA, inscrito no CPF nº 692.191.922-68.**

4.2. Dos serviços e preços praticados

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
1	23647	<u>LAVAGEM COMPLETA</u> <u>VEÍCULOS LEVES, TIPO:</u> <u>UNO, CLIO RENAUT,</u> <u>GOL.</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	Und	40	49,00	1.960,00
2	23648	<u>LAVAGEM SIMPLES</u> <u>VEÍCULOS LEVES, TIPO:</u> <u>UNO, CLIO RENAUT,</u> <u>GOL.</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel.	Und	40	44,00	1.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



		PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.				
3	23649	<u>LAVAGEM COMPLETA</u> <u>CAMINHONETES TIPO: BLAZER, S10, NISSAN, S10 COLINA</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo	Und	41	69,00	2.829,00
4	23650	<u>LAVAGEM SIMPLES</u> <u>CAMINHONETES TIPO: BLAZER, S10, NISSAN, S10 COLINA</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	41	64,00	2.624,00
5	23651	<u>LAVAGEM COMPLETA</u> <u>MICRO ÔNIBUS</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	Und	28	94,00	2.632,00
6	23652	<u>LAVAGEM SIMPLES</u>	Und	25	84,00	2.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



		<p style="text-align: center;"><u>MICRO ÔNIBUS</u></p> <p>PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.</p>				
7	23653	<p style="text-align: center;"><u>LAVAGEM COMPLETA</u></p> <p style="text-align: center;"><u>ÔNIBUS</u></p> <p>PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.</p>	Und	9	149,00	1.341,00
8	23654	<p style="text-align: center;"><u>LAVAGEM SIMPLES</u></p> <p style="text-align: center;"><u>ÔNIBUS</u></p> <p>PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.</p>	Und	13	134,00	1.742,00
9	23655	<p style="text-align: center;"><u>LAVAGEM COMPLETA</u></p> <p style="text-align: center;"><u>CAMINHÃO</u></p> <p>PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o do porta malas, Limpeza das portas e do painel.</p>	Und	7	154,00	1.078,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



		PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.				
10	23656	<u>LAVAGEM SIMPLES</u> <u>CAMINHÃO</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	11	144,00	1.584,00
11	23657	<u>LAVAGEM COMPLETA</u> <u>TRATOR AGRICOLA</u> <u>TIPO: RETRO</u> <u>ESCAVADEIRA</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo	Und	2	129,00	258,00
12	23658	<u>LAVAGEM SIMPLES</u> <u>TRATOR AGRICOLA</u> <u>TIPO: RETRO</u> <u>ESCAVADEIRA</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	3	130,00	390,00
13	23659	<u>LAVAGEM COMPLETA</u> <u>EQUIPAMENTOS DE</u> <u>TERRA PLANAGEM.</u> <u>TIPO: PÁ</u> <u>CARREGADEIRA,</u> <u>MOTONIVELADORA</u>	Und	5	140,00	700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



		PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo.				
14	23660	<u>LAVAGEM SIMPLES</u> <u>EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM.</u> <u>TIPO: PÁ</u> <u>CARREGADEIRA,</u> <u>MOTONIVELADORA</u> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	9	130,00	1.170,00
15	23661	<u>LAVAGEM SIMPLES</u> <u>MOTOCICLETAS TIPO:</u> <u>POP.</u> Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo.	Und	18	18,00	324,00
16	23662	<u>LAVAGEM SIMPLES</u> <u>MOTOCICLETAS TIPO:</u> <u>XTZ.</u> Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo.	Und	9	18,00	162,00
Total Geral: VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS.						22.654,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manterem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal sob guarda e responsabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



durante o período de limpeza e lavagem dos veículos;

5.2. Utilizar produtos recomendados para lavagem e limpeza de veículos, responsabilizando-se sobre eventuais danos ao patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

5.3. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela licitante vencedora;

5.4. Efetuar o serviço, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Assumir todo e qualquer Ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados. Bem como, responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação.

5.6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização do serviço;

5.8. Fornecer os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.9. Todo o serviço deverá ser executado nas acomodações da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 15/02/2016 até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.1.1. A multa moratória, quando cabível, será de ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

10.1.2. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

10.2. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



11.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação (projeto atividade), natureza de despesa para este exercício e o exercício seguinte, conforme Resolução de Consulta nº 09/2012 – TP – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.2. – Dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

11.2.1 – 0024 – 02.001.04.122.1002.2002.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 1.330,00 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.2 – 0041 – 03.001.04.122.1003.2005.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 1.371,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.3 – 0368 – 04.002.10.301.1021.2052.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 2.955,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.2.4 – 0140 – 05.002.08.244.1015.2076.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 1.209,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVE REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2.5 – 0175 – 06.002.12.361.1011.2033.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

11.2.6 – 0433 – 06.002.12.361.1011.2097.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 4.732,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.2.7 – 0214 – 07.001.20.122.1017.2067.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 1.461,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.2.8 – 0262 – 09.001.26.782.1005.2014.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 8.945,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2015, seus anexos e a proposta da contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

**ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA
ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA**
69219192268
CNPJ: 22.215.223/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIANO WAGNER
SEC. MUN. DE OBRAS
CPF: 703.917.851-68

LUIS MARCELIO CARVALHO
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34